



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**Lei nº. 539 /2009.**  
**(de 08 de junho de 2009)**

**Inclui o Encontro Cultural e o Festival CANTABARRA no Calendário Oficial de eventos do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de sua competência constitucional, que prevê a legislação Municipal.

**Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

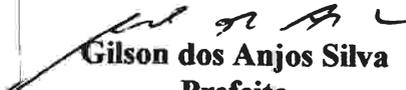
**Art. 1º - Ficam incluídos no Calendário Oficial de eventos do município de Barra dos Coqueiros o Encontro Cultural e o Festival CANTABARRA, tendo como função de educação, cultura, solidariedade e cidadania.**

**Art. 2º - O Encontro Cultural e o Festival CANTABARRA terão espaço no calendário Oficial do município, preferencialmente, entre as comemorações da emancipação política do município de Barra dos Coqueiros (25/11), e as festa alusivas a Padroeira do Município (13/12).**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2009.**

  
**Gilson dos Anjos Silva**  
**Prefeito**

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO  
 Jornal Diário.  
OU  
 Quadro de Avisos  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS  
EM, 08/06/09  
  
SEC. CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 08.06.09  
*[Assinatura]*  
SEC. CHEFE DE GABINETE

Lei nº. 539 /2009.  
(de 08 de junho de 2009)

Inclui o Encontro Cultural e o Festival  
CANTABARRA no Calendário Oficial de  
eventos do Município de Barra dos Coqueiros e  
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de sua competência constitucional, que prevê a legislação Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Calendário Oficial de eventos do município de Barra dos Coqueiros o Encontro Cultural e o Festival CANTABARRA, tendo como função de educação, cultura, solidariedade e cidadania.

Art. 2º - O Encontro Cultural e o Festival CANTABARRA terão espaço no calendário Oficial do município, preferencialmente, entre as comemorações da emancipação política do município de Barra dos Coqueiros (25/11), e as festa alusivas a Padroeira do Município (13/12).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2009.

*[Assinatura]*  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito